

**LEI Nº 573/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dobra a Carga Horaria do Cargo de Enfermeiro do Município de Brasilândia do Tocantins - TO, para 40 horas, semanais e dá outras disposições legais”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A carga horaria do Cargo do Enfermeiro do Município de Brasilândia do Tocantins - TO, devidamente aprovado via concurso público pelo Edital do Concurso Público nº 001/2016, Clésio Alves da Silva, Matrícula Funcional nº 369, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

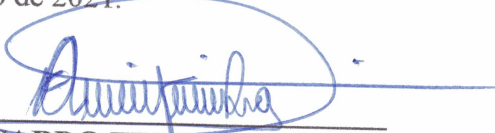
**Art. 2º** - A presente lei, tem com fundamento na Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde - PNAB, regulamentada pela Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que exige obrigatoriamente carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de Saúde da Família, desta forma a presente Lei visa cumprir metas da Saúde da Família, junto à Unidade Básica de Saúde do município e junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - O ocupante do cargo citado terá sua remuneração dobrada, passando a receber a remuneração mensal de R\$ 7.202,00 (sete mil e duzentos e dois reais), valor proporcionalmente ao dobro da carga hora anteriormente recebida e trabalhada, que passa a ter direito a partir da vigência desta Lei.

**Art. 4º** - A presente Lei respeitará os direitos por ventura já adquiridos pelo servidor.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, 18 de Janeiro de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO FERREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal